



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LEI Nº 214/97.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELAR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NAS RUBRICAS
ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA**

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), distribuídos da forma abaixo, às seguintes rubricas orçamentárias:

I - Departamento Municipal de Obras Públicas

a) Manutenção do Setor de Iluminação Pública

- 03.07.10.60.327.2051.3132 - outros serviços e encargos R\$ 80.000,00

b) Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana

- 03.07.10.60.325.2049.3132 - outros serviços e encargos R\$ 100.000,00

- 03.07.10.60.325.2049.3131 - remuneração de serviços pessoais R\$ 30.000,00

c) Manutenção de Planejamento Urbano

- 03.07.10.58.323.2047.3120 - material de consumo.....R\$ 40.000,00

- 03.07.10.58.323.2047.3131 - remuneração de serviços pessoais ...R\$ 20.000,00

II - Departamento Municipal de Administração e Planejamento

a) Aquisição de Equipamentos de Informática

-03.02.03.07.024.1009.4120 - equipamentos permanentes R\$ 20.000,00

b) Manutenção de Departamento de Administração

- 03.02.03.07.021.2010.3120 - material de consumo R\$ 80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

b) Manutenção de Departamento de Administração

- 03.02.03.07.021.2010.3120 - material de consumo R\$ 80.000,00

III - Departamento Municipal de Educação e Cultura

- Manutenção do Ensino Fundamental

03.04.08.42.188.2024.3120 - material de consumo R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito suplementar constante do art. 1º, fica cancelada a dotação orçamentária no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), nas seguintes rubricas orçamentárias:

a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- construção da unidade pré-escolar

- 03.04.08.41.190.1017.4120 - equipamentos permanentes R\$ 80.000,00

b) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- construção do ginásio poliesportivo

- 03.05.08.46.224.1027.4120 - equipamentos permanentes R\$ 80.000,00

c) RESERVA DE CONTINGÊNCIA

- 03.11.99.99.999.2999.5999 R\$ 260.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã-MG., 17 de abril de 1997.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal